



## Conselho Regional de Administração de Goiás

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Comissão Permanente de Licitação  
Rua 1.137, nº 229 - Bairro Setor Marista - Goiânia-GO - CEP 74180-160  
Telefone: (62) 3230-4769 - [www.crago.org.br](http://www.crago.org.br)

Aviso nº 15/2026/CRA-GO

Goiânia, 07 de julho de 2026.

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2026

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO por meio agente de contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do [art. 75, II](#) nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 10/07/2026**

**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00**

***Critério de Julgamento: Menor Preço***

#### 1) OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição, fornecimento, instalação, configuração, testes e entrega técnica de sistema de segurança eletrônica para a Sede e Seccionais do CRAGO, contemplando sistema de alarme sem fio, kits prontos de alarme para Seccionais e equipamentos complementares para funcionamento do CFTV da Sede, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

#### 2) PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Haverá *exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte*, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. *sociedades cooperativas*.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### 3) INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da*

seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4) FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1% (um) por cento*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5) JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será

solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a

exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6) HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação

Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

## 7) CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *03(três) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ***O U*** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (*Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização*), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de *03(três) dias úteis*, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Goiânia , 10 de março de 2026

**Adm. Jefferson Neves Gonçalves**  
**Agente de Contratação**  
**CRA-GO 10919**



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jefferson Neves Gonçalves, Administrador(a)**, em 07/07/2026, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **4196855** e o código CRC **4FB4E68A**.



## Conselho Regional de Administração de Goiás

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Comissão Permanente de Licitação  
Rua 1.137, nº 229 - Bairro Setor Marista - Goiânia-GO - CEP 74180-160  
Telefone: (62) 3230-4769 - www.crago.org.br

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2026/CRA-GO

PROCESSO Nº 476908.001044/2026-21

#### Aquisição, fornecimento, instalação e configuração de sistema de segurança eletrônica para a Sede e Seccionais do CRAGO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>Órgão/Entidade</b>           | Conselho Regional de Administração de Goiás - CRAGO |
| <b>Unidade requisitante</b>     | Coordenadoria Administrativa                        |
| <b>Responsável pela demanda</b> | Adm. Jefferson Neves Gonçalves                      |
| <b>E-mail institucional</b>     | administrativo@crago.org.br                         |

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O CRAGO necessita estruturar solução de segurança eletrônica para a Sede e para as Seccionais em funcionamento, com o objetivo de ampliar a proteção dos bens patrimoniais, documentos, equipamentos, ambientes sensíveis e espaços de atendimento ao público.

A demanda decorre da necessidade de substituição e modernização da solução anteriormente utilizada, especialmente diante da necessidade de equipamentos próprios, padronizados, aptos à futura integração com empresa especializada em monitoramento remoto, sem incluir, neste momento, o serviço continuado de monitoramento mensal.

No caso da Sede, as plantas e projetos de lógica indicam a previsão de câmeras IP/POE, sendo 17 (dezessete) câmeras no térreo e 9 (nove) câmeras no pavimento superior/cobertura, totalizando 26 (vinte e seis) câmeras. Assim, o presente Termo de Referência contempla também os equipamentos complementares necessários ao funcionamento do CFTV, especialmente NVR, armazenamento e configuração.

Quanto às Seccionais, busca-se solução simples, econômica e funcional, por meio de kits prontos de alarme sem fio, sem inclusão de câmeras, permitindo posterior contratação de monitoramento remoto conforme conveniência administrativa.

#### 3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição, fornecimento, instalação, configuração, testes e entrega técnica de sistema de segurança eletrônica para a Sede e Seccionais do CRAGO, contemplando sistema de alarme sem fio, kits prontos de alarme para Seccionais e equipamentos complementares para funcionamento do CFTV da Sede, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

#### 4. FORMA DE ORGANIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será organizada em 3 (três) lotes, preservando a compatibilidade técnica de cada solução e permitindo a participação de fornecedores especializados em cada segmento.

| Lote | Objeto | Forma de execução |
|------|--------|-------------------|
|------|--------|-------------------|

|        |  |  |
|--------|--|--|
| Lote 1 | Sistema de alarme sem fio da Sede                | Fornecimento, instalação, configuração, testes e entrega técnica                 |
| Lote 2 | Equipamentos complementares do CFTV da Sede      | Fornecimento de NVR com HD, configuração, testes e entrega técnica               |
| Lote 3 | Kits prontos de alarme sem fio para 5 Seccionais | Fornecimento, instalação, configuração, testes e entrega técnica em cada unidade |

O critério de julgamento sugerido é o menor preço por lote, não se admitindo proposta parcial dentro de um mesmo lote. A adoção de lotes distintos busca evitar incompatibilidades entre equipamentos e permitir responsabilização integral da contratada pelo funcionamento da solução adjudicada.

## 5. LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços de instalação e configuração deverão ser executados nos endereços indicados abaixo, conforme o lote contratado. As unidades de Anápolis e Caldas Novas não integram o objeto desta contratação.

| Unidade             | Município    | Endereço   |
|---------------------|--------------|--|
| Sede                | Goiânia-GO   | Rua 1137, nº 229, Setor Marista, Goiânia-GO  |
| Seccional Itumbiara | Itumbiara-GO | Av. Calixto Jorge, Qd. 10, Lt. 09, Setor Senador Pedro Ludovico Teixeira, Itumbiara-GO |
| Seccional Jataí     | Jataí-GO     | Rua Luiza Miranda, Qd. 07, Lt. 28, Setor Hermosa, Jataí-GO                             |
| Seccional Luziânia  | Luziânia-GO  | Av. Sarah Kubistchek, Qd. MOS, Lt. 06, Park JK, Setor Mandu, Luziânia-GO               |
| Seccional Mineiros  | Mineiros-GO  | Travessa W-05, Qd. 1-A, Lt. 2-A, Setor Rodrigues, Mineiros-GO                          |
| Seccional Rio Verde | Rio Verde-GO | Rua Quinca Honório, Qd. 81, Lt. 02, Setor Morada do Sol, Rio Verde-GO                  |

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - LOTE 1: ALARME SEM FIO DA SEDE

O Lote 1 compreende a aquisição, fornecimento, instalação, configuração, testes e entrega técnica de sistema de alarme sem fio para a Sede do CRAGO, sem inclusão de serviço continuado de monitoramento remoto, chip, plano de dados ou linha telefônica.

| Item | Descrição                               | Qtde. | Especificações mínimas   |
|------|---|-------|--|
| 1.1  | Central de alarme sem fio monitorável   | 1     | Comunicação nativa e integrada via internet/Ethernet e GSM/4G, com entrada para chip de operadora, sem necessidade de módulo externo; capacidade mínima para 64 zonas sem fio; particionamento por setores; registro de eventos; cadastramento de usuários; aplicativo ou software de gerenciamento; compatibilidade com futura empresa de monitoramento remoto. |
| 1.2  | Sensores de presença/movimento sem fio  | 30    | Compatíveis com a central; alimentação por bateria; identificação de bateria baixa; proteção contra violação/tamper quando disponível; alcance compatível com ambientes internos administrativos; instalação em salas, corredores, auditório, salão de festas, arquivo, almoxarifado, CPD e demais áreas internas.   |
| 1.3  | Sensores magnéticos de abertura sem fio | 16    | Compatíveis com a central; destinados a portas de acesso, entradas externas, acessos secundários e ambientes sensíveis; alimentação por bateria; identificação de bateria baixa; proteção contra violação/tamper quando disponível.  |
| 1.4  | Teclados ou controles de acionamento    | 2     | Dispositivos compatíveis com a central, destinados ao arme e desarme do sistema, preferencialmente instalados junto ao acesso principal/recepção e em acesso secundário ou área administrativa.  |

|     |  |            |   |
|-----|--|------------|---|
| 1.5 | Sirenes sem fio                                    | 2          | Uma sirene interna, com potência sonora mínima de 100 dB, preferencialmente instalada no térreo em ponto de boa propagação sonora; uma sirene externa, com potência sonora mínima de 115 dB, instalada em ponto alto, protegido e de difícil acesso, destinada ao alerta sonoro e efeito dissuasório. |
| 1.6 | Bateria de backup e acessórios                     | 1 conjunto | Bateria compatível com a central, fontes, suportes, pilhas/baterias dos sensores, materiais de fixação, identificações, configurações e demais itens necessários ao pleno funcionamento do sistema.   |
| 1.7 | Instalação, configuração, testes e entrega técnica | 1 serviço  | Pareamento dos sensores, configuração da central, criação de usuários, teste de disparo, simulação de falha de comunicação, treinamento básico da equipe indicada e entrega de relatório técnico de implantação.  |

incluídos neste lote o monitoramento mensal, o chip, o plano de dados, a linha telefônica, as câmeras, o NVR ou qualquer serviço continuado posterior à entrega técnica.

## 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - LOTE 2: CFTV COMPLEMENTAR DA SEDE

O Lote 2 compreende os equipamentos e serviços complementares necessários ao funcionamento do CFTV da Sede, considerando que as câmeras IP/POE já estão previstas no projeto da obra.

| Item | Descrição                        | Qtde.      | Especificações mínimas   |
|------|----------------------------------|------------|--|
| 2.1  | NVR para câmeras IP              | 1          | NVR com capacidade mínima de 32 canais IP, compatível com câmeras IP/POE, compressão H.265 ou superior, acesso remoto por aplicativo ou software, interface de rede, saída de vídeo para monitor local, perfis de usuário e compatibilidade com gravação por detecção de movimento.  |
| 2.2  | HD interno próprio para CFTV/NVR | 1 conjunto | Capacidade mínima total de 8 TB, composto por 1 ou mais HDs internos SATA do tipo HDD/Surveillance, próprios para operação em CFTV/NVR, não sendo admitido HD comum de desktop/notebook. O armazenamento deverá ser estimado para até 15 dias, considerando gravação preferencialmente por movimento, resolução, taxa de quadros, compressão e volume de movimentação. |
| 2.3  | Configuração do sistema de CFTV  | 1 serviço  | Configuração do NVR, cadastro das câmeras disponibilizadas pela obra, definição de gravação por movimento, testes de gravação, criação de usuários, configuração de acesso remoto quando tecnicamente possível e treinamento básico.   |
| 2.4  | Entrega técnica do CFTV          | 1 serviço  | Emissão de relatório de entrega técnica com identificação do NVR, capacidade de armazenamento, quantidade de câmeras configuradas, forma de gravação, usuários cadastrados e orientações operacionais.   |

, racks, pontos de rede, equipamentos de rede já previstos na obra ou serviço continuado de monitoramento. A contratada deverá configurar o sistema a partir da infraestrutura e câmeras disponibilizadas na Sede, comunicando formalmente qualquer incompatibilidade técnica identificada durante a execução.

## 8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - LOTE 3: KITS PRONTOS DE ALARME PARA SECCIONAIS

O Lote 3 compreende a aquisição, fornecimento, instalação, configuração, testes e entrega técnica de 5 (cinco) kits prontos de alarme sem fio, destinados às Seccionais de Itumbiara, Jataí, Luziânia, Mineiros e Rio Verde.

| Item | Descrição                                   | Qtde.               | Especificações mínimas  |
|------|---|---------------------|---|
| 3.1  | Kit pronto de alarme sem fio para Seccional | 5 kits              | Cada kit deverá conter central de alarme sem fio com comunicação Wi-Fi e GSM/4G ou GSM por chip de operadora, aplicativo de gerenciamento, sirene, controles remotos e/ou tags, fonte de alimentação, bateria interna ou backup compatível e acessórios necessários ao funcionamento. |
| 3.2  | Sensores sem fio por Seccional              | Mínimo de 8 por kit | Cada kit deverá contemplar, no mínimo, 8 sensores sem fio, preferencialmente combinando sensores de presença/movimento e sensores de abertura de portas/janelas, conforme melhor adequação ao ambiente. Todos os sensores deverão ser compatíveis com a central fornecida.            |
| 3.3  | Instalação e configuração nas Seccionais    | 5 serviços          | Instalação dos kits, pareamento dos sensores, configuração dos usuários, teste de disparo, orientação básica de uso e entrega técnica em cada Seccional.  |

o, caso o CRAGO venha a contratar tal serviço posteriormente.

## 9. REQUISITOS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

- Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis entre si e adequados à finalidade de segurança eletrônica patrimonial.
- Os dispositivos com comunicação sem fio, radiofrequência, Wi-Fi, GSM ou 4G deverão possuir homologação da Anatel quando aplicável.
- A proposta deverá indicar marca, modelo e principais características técnicas dos equipamentos ofertados.
- A contratada deverá fornecer todos os acessórios, suportes, fontes, baterias, conectores, materiais de fixação e demais insumos necessários à perfeita instalação e funcionamento dos itens contratados.
- Os equipamentos deverão permitir uso institucional, com cadastramento de usuários e orientações de operação pela equipe designada pelo CRAGO.

## 10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS

A execução ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço pelo CRAGO, podendo a Administração emitir ordens para uma ou mais unidades simultaneamente, inclusive para todas as Seccionais no mesmo período, conforme necessidade administrativa.

A contratada deverá considerar, em sua proposta, todos os custos decorrentes da possibilidade de execução simultânea das instalações, inclusive deslocamento, frete, diárias, transporte de equipamentos, mão de obra, ferramentas, tributos e demais despesas diretas e indiretas.

O prazo máximo para entrega, instalação, configuração, testes e entrega técnica dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, salvo prazo menor ofertado pela contratada e aceito pela Administração.

Quando houver emissão de Ordem de Serviço para mais de uma unidade no mesmo período, o prazo contratual deverá ser observado para todas as unidades abrangidas, sem cobrança adicional em razão da simultaneidade, salvo hipótese expressamente autorizada pelo CRAGO.

## 11. ENTREGA TÉCNICA, TESTES E RECEBIMENTO

A entrega técnica deverá ocorrer mediante testes de funcionamento dos equipamentos, demonstração do acionamento dos sistemas, verificação de comunicação, teste de sensores, teste das sirenes, criação de usuários e orientação básica de uso para a equipe indicada pelo CRAGO.

A contratada deverá apresentar relatório de entrega técnica para cada lote/unidade instalada, contendo, no mínimo: relação dos equipamentos instalados, marca e modelo, número de série quando houver, local de instalação, usuários cadastrados, configurações realizadas, testes executados e orientações

operacionais.

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega técnica e apresentação do relatório correspondente. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos equipamentos e serviços com este Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou falhas posteriores cobertos pela garantia.

## **12. GARANTIA E SUPORTE**

A garantia mínima dos equipamentos e da instalação deverá ser de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de instalação, configuração inadequada e substituição de itens defeituosos quando comprovada a responsabilidade da contratada ou do fabricante.

Durante o prazo de garantia, a contratada deverá prestar suporte técnico para correção de falhas relacionadas aos equipamentos fornecidos, configurações realizadas e instalações executadas, sem prejuízo das garantias legais e do fabricante.

O atendimento de suporte em garantia deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias úteis contados da abertura do chamado, salvo situação de urgência justificada pela Administração, caso em que deverá ser priorizado atendimento em menor prazo possível.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Fornecer equipamentos novos, compatíveis entre si e de acordo com as especificações mínimas deste Termo de Referência.
- Realizar instalação, configuração, testes e entrega técnica dos sistemas, responsabilizando-se pelo pleno funcionamento dos lotes adjudicados.
- Fornecer todos os acessórios, materiais, ferramentas e insumos necessários à execução integral do objeto.
- Arcar com todos os custos de deslocamento, frete, transporte, tributos, mão de obra, hospedagem, alimentação e demais despesas necessárias à instalação nos locais indicados.
- Entregar relatório técnico de implantação e orientar a equipe do CRAGO quanto ao uso básico dos sistemas.
- Manter sigilo sobre informações, senhas, imagens, configurações e demais dados aos quais tiver acesso em razão da execução do objeto.
- Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações contratadas.

## **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar acesso aos locais de instalação em datas e horários compatíveis com a rotina administrativa.
- Indicar servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento da instalação, recebimento dos equipamentos e validação dos testes.
- Fornecer as informações necessárias ao cadastramento inicial dos usuários autorizados.
- Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal, conforme condições contratuais.

## **15. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após a entrega, instalação, configuração, testes, apresentação do relatório de entrega técnica, recebimento definitivo pelo CRAGO e apresentação da respectiva nota fiscal.

Quando a execução ocorrer por lotes ou por unidades mediante ordens de serviço distintas, o pagamento poderá ser realizado de forma proporcional às entregas efetivamente recebidas em definitivo, desde que previsto no instrumento de contratação e aprovado pela fiscalização.

## **16. PESQUISA DE PREÇOS E VALOR ESTIMADO**

Este Termo de Referência é elaborado em caráter preliminar para subsidiar a pesquisa de mercado. O valor estimado da contratação não será definido nesta etapa, pois dependerá da coleta formal de propostas com base nas condições completas de execução descritas neste documento.

A pesquisa de preços deverá ser realizada após a consolidação desta minuta, considerando que o objeto envolve fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, testes, deslocamento, entrega técnica e atendimento em unidades localizadas em municípios distintos.

As propostas coletadas deverão considerar todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive a possibilidade de emissão simultânea de ordens de serviço para mais de uma unidade, a fim de evitar estimativas artificiais ou incompatíveis com a realidade da contratação.

## **17. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

- A proposta deverá apresentar preço por lote, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega integral da solução.
- A proposta deverá discriminar marca, modelo, quantitativos e características principais dos equipamentos ofertados.
- Não serão aceitas propostas que excluam instalação, configuração, testes, entrega técnica, deslocamento ou materiais necessários ao funcionamento do sistema.
- Não serão aceitos equipamentos incompatíveis entre si ou que dependam de módulos externos não previstos para atender aos requisitos mínimos.
- A validade mínima da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, salvo disposição diversa definida pela Administração.

## **18. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa contratada deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista usualmente exigida para contratações públicas, além de cumprir as demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou aviso de contratação direta, conforme o caso.

Como qualificação técnica, poderá ser exigida comprovação de aptidão para fornecimento, instalação e configuração de sistemas de alarme, CFTV, segurança eletrônica ou objeto compatível, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe designada pelo CRAGO, competindo à fiscalização verificar a conformidade dos equipamentos, acompanhar a instalação, validar os testes, registrar ocorrências e solicitar correções quando necessário.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por falhas, vícios, defeitos, danos, incompatibilidades ou incorreções decorrentes da execução do objeto.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente eventuais danos causados ao CRAGO ou a terceiros.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente minuta não inclui o serviço continuado de monitoramento remoto, nem chip, plano de dados, linha telefônica, mensalidade de empresa de segurança, rondas, pronto atendimento, apoio tático ou acompanhamento mensal. Tais serviços poderão ser objeto de processo administrativo próprio e posterior, conforme necessidade e conveniência do CRAGO.

Os casos omissos serão analisados pela Administração, observadas as normas aplicáveis, as condições do instrumento de contratação e o interesse público.

**Adm. Jefferson Neves Gonçalves**  
Coordenador Administrativo  
CRA-GO 10919



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jefferson Neves Gonçalves, Administrador(a)**, em 07/07/2026, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **4196861** e o código CRC **4D5D77FE**.